ESTADO DE GOIÁS

CÂMARA MUNICIPAL DE CRIXÁS

LEI Nº 415 DE 06 DE SETEMBRO DE 1.977.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A EFETUAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CRIXÁS, Estado de Goiás, Decreta e eu Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Crixás, autorizada a Contrair Empréstimo financeiros, junto ao Banco do Estado de Goiás, por antecipação de Receita, até o valor de hum milhão de cruzeiros (Cr$1.000.000,00).

Art. 2º - A Prefeitura Municipal de Crixás, poderá assinar contratos, convênios, outorgar procuração, até o valor suficiente para pagamento do principal, juros, e despesa, podendo ainda aceitar e emitir títulos ou seja Letras de Câmbio ou promissórias.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrários.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Crixás, aos deze dias do mes de setembro de(1.977) hum mil novecentos e setenta e sete (12/09/)

CÂMARA MUNICIPAL DE CRIXÁS

ANDRÉ MACHADO DE AZEVEDO